



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o “Dia do Encontro de Carros Antigos”, no município de Campina Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campina Grande do Sul, o “Dia do Encontro de Carros Antigos”, a ser comemorado sempre no 2º domingo do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º - O “Dia do Encontro de Carros Antigos” integrará o calendário oficial do município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 16 de Setembro de 2019.

Ana Carolina Mascarenhas Ferrer
Vereadora



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei tem como principal fundamento a realização de encontros entre colecionadores e admiradores de carros antigos, os quais tem presença garantida em nosso município e região.

Desta forma, há um incentivo aos proprietários destas máquinas raras para manterem seus veículos em perfeitas condições, para que possam atrair grande público.

Tal evento contribuirá para que nossa cidade seja conhecida além da nossa região, pois os carros antigos têm apreciadores em toda a parte, proporcionando o desenvolvimento do comércio e turismo local.

Campina Grande do Sul, 16 de Setembro de 2019.


Ana Carolina Mascarenhas Ferrer
Vereadora



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 69/2019 DO PODER LEGISLATIVO QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O MESMO NÚMERO

Súmula: Institui o “Dia do Encontro de Carros Antigos”, no Município de Campina Grande do Sul.

O Projeto em exame, oriundo deste Poder Legislativo, objetiva instituir no Município de Campina Grande do Sul o “Dia do Encontro de Carros Antigos”, a ser comemorado no segundo domingo do mês de novembro de cada ano.

De início, cumpre destacar que a teor do disposto no art. 48, I do Regimento Interno desta Casa, compete especificamente à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa ora utilizada.

O Presidente avocou a relatoria com fundamento no art. 42, parágrafo único do Regimento Interno, tendo em vista o contido no art. 62 do mesmo diploma, considerando que a autora da Propositura apresentada, é a relatora desta Comissão.

Acerca da competência para a propositura do presente Projeto de Lei, esta em consonância com os arts. 46 da Lei Orgânica Municipal, e com art.129, inciso II, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa de Leis, de modo que a regra de competência de iniciativa está atendida.

Logo, o projeto é constitucional e segue as normativas legais de iniciativa, não havendo óbice a sua regular tramitação e apreciação plenária.



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

Com relação à legalidade, o projeto não apresenta qualquer vício de legalidade que possa impedir sua aprovação.

Por fim, a técnica legislativa utilizada está igualmente regular e não necessita de correção pela comissão, uma vez que atende a Lei 95/1998.

CONCLUI-SE pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei em epígrafe, opinando por sua regular tramitação e posterior APROVAÇÃO.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de Outubro de 2019.


**Venício dos Santos
Ferreira**
Presidente e Relator
por avocação


**Ana Carolina
Mascarenhas Ferrer**
Membro


Felipe Veiga
Membro



Câmara Municipal Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E DESPORTO

**PARECER AO PROJETO DE LEI N. 69/2019 DO PODER LEGISLATIVO,
QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O MESMO NÚMERO.**

Súmula: Institui o “Dia do Encontro de Carros Antigos”, no Município de Campina Grande do Sul.

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei supra, de iniciativa deste Legislativo, que institui o “Dia do Encontro de Carros Antigos”, no Município de Campina Grande do Sul.

Nos termos do art. 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis compete a esta Comissão emitir parecer sobre proposições que versem sobre sistema desportivo municipal e sua organização, política municipal de educação física e desportiva e normas gerais sobre desporto, dentre outros assuntos que por sua natureza exijam seu pronunciamento.

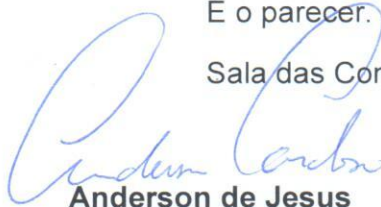
A matéria já foi apreciada pela Comissão de Justiça e Redação, que exarou parecer favorável.

Na exposição de motivos apresentada na Justificativa, resta clara a importância da Propositura em criar o pretendido encontro, com vistas a incentivar os admiradores e proprietários de carros antigos, que se encontram em toda a parte, a vir até o nosso município, bem como incentivar o turismo e comércio local.

Desse modo, quanto aos aspectos regimentais educacionais e culturais, esta Comissão posiciona-se favorável ao Projeto de Lei em epígrafe, opinando pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de Outubro de 2019.


**Anderson de Jesus
Cardoso**
Relator


Felipe Veiga
Presidente da Comissão


Lucas Sehnem
Membro